

OFÍCIO Nº 6299 /2019 – MEC

Brasília, 14 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

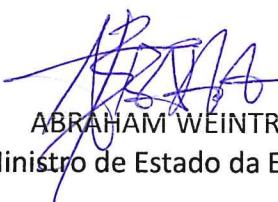
**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019.
Requerimento de Informação nº 1182, de 2019, da Comissão Externa Ministério da Educação.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1182, de 2019, de autoria da “Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico”, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 3/2019/CGOFC/DGP, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, da Nota Técnica nº 4/2019/DIFIN, das Notas Técnicas Conjuntas nº 2 e 8/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, da Nota Técnica nº 122/2019/GAB/SPO/SPO, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, e da Nota Técnica nº 4/2019/DGES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, contendo as informações sobre a previsão orçamentária desta Pasta.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 14/10/2019 às 8h59	
LNE	5-876
Servidor	Ponto
E-mail: <u>abrahamweintraub@edu.gov.br</u>	



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/CGOFC/DGP

PROCESSO Nº 23123.006317/2019-87

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1182, de 2019, da Deputada Federal Tabata Amaral.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 1182/2019, de 05/09/2019 (Sei nº 0421658), de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PDT-SP).

2.2. Ofício nº 3250/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (Sei nº 0421657).

2.3. Ofício nº 0421746/2019/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP (Sei nº 0421746).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Requerimento de Informação nº 1182/2019, de 05/09/2019 (Sei nº 0421658), de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PDT-SP), que requer informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, sobre a redução do orçamento constante do PLOA 2020, comparativamente ao de 2019.

4. ANÁLISE

4.1. Trata o presente documento de analisar o Requerimento de Informação nº 1182/2019, de 05/09/2019 (Sei nº 0421658), de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PDT-SP), cujo teor questiona o Ministro de Estado da Educação sobre a redução do orçamento constante do PLOA 2020, comparativamente ao de 2019.

4.2. Apresentam-se, a seguir, os questionamentos efetuados pela parlamentar:

I - Os programas que sofrerão contingenciamento ou serão descontinuados para adequar-se ao orçamento proposto para 2020, constando a comparação de recursos direcionados para cada um deles em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020 constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

II - Os critérios que serão adotados para definir quais programas serão afetados pelos eventuais cortes advindos das reduções orçamentárias propostas e no caso de redução do escopo ou alcance de ações, quais serão os critérios para definir quem deixará de ser beneficiário das ações.

III - Número de estudantes que deixarão de ser beneficiados em cada um dos programas que deverão receber menos recursos em 2020, constando tabela comparando o número de estudantes que

cada um deles beneficiou em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020.

4.3. O orçamento anual do Inep sofre variações de acordo com a quantidade de inscrições confirmadas e a periodicidade de aplicação de alguns exames, entre eles o Pisa, Erce e o Saeb. Este último, quando aplicado, representa aproximadamente, 20% do orçamento anual do órgão, o que representou em 2019, aproximadamente, R\$ 240 milhões. Para 2020, não há previsão de aplicação do Saeb, motivo pelo qual a redução proposta não trará prejuízos à execução das demais atividades.

4.4. O orçamento discricionário proposto para 2020 totaliza R\$ 1,11 bilhão, suficiente para a execução das demais atividades de responsabilidade do órgão (Enem, Encceja, Enade, Censos, administração, etc), com públicos similares aos atingidos em 2019.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, no âmbito das competências institucionais desta Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o montante proposto para 2020 não trará prejuízos na execução das atividades do Inep.

5.2. Encaminhamos a presente Nota Técnica que apresenta manifestação sobre o Requerimento de Informação nº 1182/2019, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral.

RENATO CARVALHO DA CRUZ

Coordenador-Geral de Orçamento,

Finanças e Contabilidade

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Institucional do Inep, como resposta à demanda apresentada.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUSA

Diretor de Gestão e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz, Coordenador(a) - Geral**, em 25/09/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 25/09/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o

 código verificador **0423329** e o código CRC **FF6F16EA**.

Referência: Processo nº 23123.006317/2019-87

SEI nº 0423329



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4/2019/DIFIN

PROCESSO Nº 23123.006317/2019-87

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA - CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.182, de 2019.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Trata-se de solicitação de informações sobre a previsão orçamentária do FNDE enviada pela Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, por meio do Ofício nº 3252/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, de 12/09/2019, que encaminha o Requerimento de Informação nº 1182, de 2019, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico. As informações solicitadas estão listadas a seguir:

I - Os programas que sofrerão contingenciamento ou serão descontinuados para adequar-se ao orçamento proposto para 2020, constando a comparação de recursos direcionados para cada um deles em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020 constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

II - Os critérios que serão adotados para definir quais programas serão afetados pelos eventuais cortes advindos das reduções orçamentárias propostas e no caso de redução do escopo ou alcance de ações, quais serão os critérios para definir quem deixará de ser beneficiário das ações.

III - Número de estudantes que deixarão de ser beneficiados em cada um dos programas que deverão receber menos recursos em 2020, constando tabela comparando o número de estudantes que cada um deles beneficiou em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020.

3. ANÁLISE

3.1. Por se tratar de uma unidade não finalística, a qual não é responsável pela gestão de programas, projetos ou ações educacionais no âmbito da Autarquia, esta Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento (CGPO/DIFIN) somente se manifestará em relação aos montantes orçamentários destinados ao FNDE nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 (dotações finais) e na proposta orçamentária para 2020 – item 1.

3.2. Quanto aos demais itens, as informações deverão ser prestadas pelos gestores das ações, bem como pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/MEC.

3.3. Nesse sentido, até setembro de 2019, a dotação orçamentária atualizada do exercício destinada ao FNDE, sem considerar emendas parlamentares, totalizou R\$ 53,5 bilhões. Sendo distribuídos da seguinte forma: (i) R\$ 12,9 bilhões para a ação 0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação, constante da Unidade Orçamentária 73107 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação; (ii) R\$ 13,8 bilhões para as ações relacionadas à Concessão de Financiamento Estudantil - FIES, 001G, 00M2 e 20RZ, constantes da Unidade Orçamentária 74902 – Recursos sob Supervisão do FIES; e (iii) R\$ 26,8 bilhões para as demais ações orçamentárias, constantes da Unidade Orçamentária 26298 – FNDE.

3.4. Para 2020, o Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado ao Congresso Nacional em 30 de agosto prevê a dotação de R\$ 44,7 bilhões. Sendo distribuídos da seguinte forma: (i) R\$ 13,8 bilhões para a ação 0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação, Unidade Orçamentária 73107; (ii) R\$ 9,9 bilhões para as ações relacionadas à Concessão de Financiamento Estudantil - FIES, Unidade Orçamentária 74902 – Recursos sob Supervisão do FIES; e (iii) R\$ 21 bilhões para as demais ações, constantes da Unidade Orçamentária 26298 – FNDE.

3.5. Dentre as ações orçamentárias constantes da Unidade Orçamentária 26298 - FNDE, destacam-se: 0E36 - Complementação da União ao FUNDEB; 00PI - Apoio a Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE); 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos (PNLD); 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica (PDDE); 09G9 - Apoio a Transporte Escolar na educação Básica (PNATE); e (v) 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.

3.6. Anexamos ao processo o comparativo de recursos direcionados para cada ação orçamentária constantes das referidas Unidades Orçamentárias em 2017, 2018, 2019 e na proposta para 2020 constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual (SEI nº 1551099). Esclarecemos que para a extração dos dados, não foram consideradas as Emendas Parlamentares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por GILVAN SILVA BATISTA, Diretor(a) Financeiro, em 24/09/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?

30/09/2019

SEI/FNDE - 1552148 - Nota Técnica



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1552148** e o código CRC **7DE2856B**.

Referência: Processo nº 23123.006317/2019-87

SEI nº 1552148



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2/2019

PROCESSO Nº 23123.006317/2019-87

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA - CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DEPUTADA FEDERAL TÁBATA AMARAL

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1182/2019 - Comissão Externa Ministério da Educação - Câmara dos Deputados.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição Federal de 1988.

2.2. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

2.3. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.4. Resolução CD/FNDE nº 1, de 08 de fevereiro de 2017 - Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

2.5. Projeto de Lei nº 22/2019 - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020.

2.6. [Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017](#).2.7. [Ação Orçamentária 20RQ](#).

2.8. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.9. Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

2.10. Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018.

2.11. Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.

2.12. Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 22/2019.

2.13. Ação Orçamentária 0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Programa Caminho da Escola.

2.14. Lei nº 10.880/2004, que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.

2.15. Resolução CD/FNDE nº 05/2015, que disciplina o PNATE.

2.16. Ação Orçamentária 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - PNATE.

2.17. Resolução CD/FNDE nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

2.18. Ação orçamentária 0515 - Programa Dinheiro Direto na Escola.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de Requerimento de Informação postulado por Comissão Externa da Câmara dos Deputados Federais (CD), destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, por meio do qual solicita informações sobre a previsão orçamentária para 2020 da Pasta de Educação, as quais devem ser encaminhadas ao Ministro da Educação para resposta.

4. ANÁLISE

4.1. Por meio do Ofício nº 3252/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº [1539644](#)), a Câmara dos Deputados Federais (CD) encaminha o Requerimento de Informações nº 1182/2019 (SEI nº [1539651](#)) ao Ministro da Educação que questiona o seguinte:

1. Os programas que sofrerão contingenciamento ou serão descontinuados para adequar-se ao orçamento proposto para 2020, constando a comparação de recursos direcionados para cada um deles em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020 constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual.
2. Os critérios que serão adotados para definir quais programas serão afetados pelos eventuais cortes advindos das reduções orçamentárias propostas e no caso de redução do escopo ou alcance de ações, quais serão os critérios para definir quem deixará de ser beneficiário das ações.
3. Número de estudantes que deixarão de ser beneficiados em cada um dos programas que deverão receber menos recursos em 2020, constando tabela comparando o número de estudantes que cada um deles beneficiou em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020.

4.2. [Quanto ao PNAE](#), conforme Nota Técnica nº 11/2019/DAPAE/CGPAE/DIRAE (SEI nº 1545712):

4.2.1. Sobre o questionamento 1, informa-se que não há previsão de contingenciamento de recursos ou descontinuidade do Programa. Esclarece-se que, o Programa está inscrito sob a Ação 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica, que consiste na transferência de recursos financeiros, de forma automática, em contas correntes específicas abertas pelo FNDE aos Estados, Municípios e Distrito Federal, para atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, matriculados em escolas públicas, filantrópicas, comunitárias (conveniadas com o poder público) e confessionais (mantidas por entidades filantrópicas) cadastradas no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento. Além disso, é realizado destaque orçamentário às escolas federais, que também são atendidas pelo Programa.

4.2.2. A seguir, apresenta-se o quadro com os valores financeiros repassados para atendimento ao PNAE, referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como o valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020.

Ano	Dotação Inicial (R\$) - LOA	Valor Pago (R\$)	Qtd. Alunos atendidos
2017	4.146.960.840	3.893.493.952,20	41 milhões
2018	4.146.960.840	4.018.772.992,77	40,5 milhões
2019	4.154.693.011	*¹3.129.886.550,97	40 milhões
2020	4.154.693.011	-	*²42 milhões

*¹ Valor referente às parcelas pagas nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto e setembro de 2019.

*² Dados de previsão.

4.2.3. No que se refere aos questionamentos 2 e 3, como demonstrado no quadro acima, o orçamento previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual - 2020 para a Ação Orçamentária 00PI - "Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica" contempla o valor total previsto a ser repassado, em caráter complementar, aos Estados, Municípios, Distrito Federal e Escolas Federais, para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, reforçando a continuidade do PNAE.

4.3. Quanto ao PNLD, conforme Nota Técnica nº 9/2019/DAPLI/CGPLI/DIRAE (SEI nº 1547184), todas as previsões de despesas estão tratadas na ação orçamentária 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica.

4.3.1. Diante disso, a Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI), órgão responsável pela gestão do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), sob a direção da Diretoria de Ações Educacionais do FNDE e em parceria com o Ministério da Educação (MEC), consoante as disposições constantes no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que regulamenta o PNLD, esclarece que, o montante de recursos para garantir o funcionamento desta Política Educacional para o exercício de 2020 é de R\$ 2.360.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e sessenta milhões), proposta orçamentária essa que foi entregue ao Congresso Nacional em agosto do ano corrente.

4.3.2. Em relação ao **exercício de 2019**, inicialmente previsto o montante de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões), o orçamento foi atualizado para R\$ 2.143.000.000,00, resultando num incremento de 12,7%.

4.3.3. Os demais exercícios questionados, totalizaram o seguinte:

- **exercício de 2017:** R\$ 1.845.000.000,00 (um bilhão e oitocentos e quarenta e cinco milhões); e
- **exercício de 2018:** R\$ 1.727.000.000,00 (um bilhão e setecentos e vinte e sete milhões).

Quadro consolidado das informações orçamentárias requeridas

Exercício	Valor (R\$)	Etapa	Ação 20 RQ
2017	R\$ 1.845.000.000,00	Executado	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica
2018	R\$ 1.727.000.000,00	Executado	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica
2019	R\$ 2.143.000.000,00	Em execução até 31/12/2019	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica
2020	R\$2.360.000.000,00	PLOA 2020	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

Fonte: consulta CEDOR/DIFIN e CGPLO/DIFIN

4.3.4. Por fim, em relação aos demais questionamentos, a CGPLI não tem nada a declarar a respeito, uma vez que a execução do PNLD não tem indicação de contingenciamento ou descontinuidade.

4.4. Quanto ao Programa Caminho da Escola, conforme Nota Técnica nº 1/2019/CGAME/DIRAE (SEI nº 1551610):

4.4.1. Quanto ao questionamento 1, a Ação Orçamentária 0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola, informamos que não haverá descontinuação no ano de 2020. Na tabela a seguir é possível verificar que ocorreram oscilações de orçamento nas proposições de dotações atualizadas nos anos de 2017 a 2020.

Quadro Atualizado Orçamento LOA		Dotação Atualizada (R\$)			Proposta (R\$)
Ação de Governo	Descrição	2017	2018	2019	2020

Quadro Atualizado Orçamento LOA		Dotação Atualizada (R\$)		Proposta (R\$)	
		2019	2020	2021	2022
OE53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	30.000.000,00	250.500.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00

4.4.2. Quanto ao questionamento 2, registra-se que apoio técnico e financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola é prestado via Plano de Ações Articuladas - PAR, realizado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

4.4.3. Com efeito, o PAR é uma ferramenta de gestão e organização, que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento da política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas, contribuindo para a construção do sistema nacional de ensino, bem como concedendo aos entes federados um canal de comunicação perene com a União, por meio de ações de auxílio técnico e financeiro.

4.4.4. Desse modo, considerando os diagnósticos inseridos no PAR para a ação em referência e diante do orçamento previsto para 2020, esta Coordenação de Apoio ao Caminho da Escola propõe que sejam considerados, num primeiro momento, os entes federados que não atingiram a média nacional para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB em 2017, e que ainda não possuem empenho de recursos para o referido atendimento em 2019.

4.4.5. Em relação ao questionamento 3, registra-se que diante do caráter suplementar e voluntário, não é possível a indicação do número de alunos que deixarão de ser beneficiados. Nesse contexto, ressaltamos, conforme disposto no art. 211 da Carta Magna e ainda nos arts. 10, VI e 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que a competência primária em relação a educação infantil, ensino fundamental e médio é dos demais entes federados.

4.5. Quanto ao PNATE, conforme Nota Técnica nº 1/2019/CGAME/DIRAE (SEI nº 1551610):

4.5.1. Quanto ao questionamento 1, informamos que não há previsão de contingenciamento de recursos ou descontinuidade do Programa. O PNATE consiste na transferência de recursos financeiros, de forma automática, em contas correntes específicas abertas pelo FNDE aos Estados, Municípios e Distrito Federal, para atender ao transporte escolar dos alunos da educação básica residentes em área rural, matriculados em escolas públicas, cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

4.5.2. Em seguida, apresentamos tabela contendo os valores financeiros repassados pelo PNATE, referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como o valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020.

Ano	Orçamento Disponível	Valor Executado (R\$)	Qtd. Alunos atendidos
2017	594.000.000,00	574.222.878,07	4,5 Milhões
2018	720.000.000,00	63.662.612.494,95	4,6 Milhões
2019	720.000.000,00	*479.416.790,50 **720.000.000,00	*4,4 Milhões
2020	720.000.000,00	**720.000.000,00	**4,7 Milhões

* Valor referente às parcelas pagas até 23/09/2019

** Estimativa prevista.

4.5.3. No que se refere aos questionamentos 2 e 3, comunicamos que o orçamento constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual - 2020 para o PNATE contempla o valor total previsto a ser repassado, em caráter suplementar, aos Estados, Municípios, Distrito Federal e as escolas federais, para atender ao transporte escolar dos alunos da educação básica, nos termos da Lei nº 10.880/2004 e da Resolução CD/FNDE nº 05/2015, reforçando a continuidade do Programa.

4.5.4. Esclarecemos ainda, que estamos promovendo ajustes nos normativos do PNATE que permitirão a execução de 100% do orçamento consignado na LOA a partir de 2019.

4.6. Quanto ao PDDE, conforme Nota Técnica nº 1/2019/CGAME/DIRAE (SEI nº 1551610):

4.6.1. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico foi concebido com o objetivo de auxiliar com assistência financeira, em caráter suplementar, as escolas públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e as escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, dadas como benfeiteiros de assistência social.

4.6.2. Convém esclarecer que a dotação orçamentária da ação 0515 - Dinheiro Direto na Escola é destinada ao atendimento do PDDE Básico e das Ações Agregadas de interesse do Ministério da Educação.

4.6.3. Os valores repassados a título do Programa são calculados com base no número de alunos do censo escolar do ano anterior ao atendimento. Apresentamos, a seguir, os valores da Dotação Orçamentária da ação 0515 e dos repasses para atendimento do PDDE Básico, referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Salientamos que a previsão orçamentária para 2020 da ação 0515 (PDDE Básico e Ações Agregadas) deve ser obtida junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/MEC).

Ano	Dotação Orçamentária da Ação 0515 (R\$)	Valores repassados para o PDDE Básico (R\$)	Nº de Alunos atendidos
2017	1,50 bilhão	892.631.120,00	34.979.824
2018	1,67 bilhão	902.166.220,46	35.297.320
2019	1,89 bilhão	382.402.910,00 (*)	31.430.326

(*) até 30/08/2019

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Ofício nº 3252/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 1539644).
- 5.2. Requerimento de Informações nº 1182/2019 (SEI nº 1539651).
- 5.3. Nota Técnica nº 11/2019/DAPAE/CGPAE/DIRAE (SEI nº 1545712).
- 5.4. Nota Técnica nº 9/2019/DAPLI/CGPLI/DIRAE (SEI nº 1547184).
- 5.5. Nota Técnica nº 1/2019/CGAME/DIRAE (SEI nº 1551610),

6. CONCLUSÃO

6.1. No tocante ao PNAE, informa-se que não há previsão de contingenciamento de recursos ou descontinuidade do Programa para 2020.

6.2. Ante o exposto, considerando a natureza do PNLD e o fato de que o montante alocado na ação orçamentária 20RQ não sofreu deduções motivadas pelo contingenciamento de gastos do Governo Federal, ou descontinuidade dessa Política Educacional, a CGPLI não tem informações a prestar, além dos valores descritos no Quadro consolidado do "item 4.3.3", a fim de subsidiar resposta aos questionamentos arrolados no Requerimento de Informação nº 1182/2019 - Comissão Externa, da Câmara dos Deputados.

6.3. Pelo exposto, informamos que o Programa Caminho da Escola, não será descontinuado no exercício de 2020.

6.4. Quanto ao PNATE e o PDDE Básico, por se tratarem de programas executados mediante transferências legais, não estão afetos a bloqueios ou contingenciamentos orçamentários.

6.5. Diferentemente, as ações agregadas de responsabilidade do MEC que ocorrem nos mesmos moldes operacionais do PDDE Básico, possuem finalidades e públicos-alvo específicos. Essas ações estão sob a gestão das Secretarias de Educação Básica (SEB/MEC) e de Modalidades Especializadas da Educação (SEMESP/MEC), ambas pertencentes ao Ministério da Educação.

6.6. Nesse sentido, sugerimos que as informações acerca de eventual contingenciamento ou descontinuidade das Ações Agregadas devem ser obtidas junto à SEB/MEC e SEMESP/MEC.

VALMO XAVIER DA SILVA

Coordenador-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Substituto)

NADJA CEZAR IANZER RODRIGUES

Coordenadora-Geral dos Programas do Livro

JOAO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Coordenador-Geral de Apoio à Manutenção Escolar

KARINE SILVA DOS SANTOS

Diretora de Ações Educacionais



Documento assinado eletronicamente por JOAO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar, em 26/09/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por NADJA CEZAR IANZER RODRIGUES, Presidente da Comissão Especial de Negociação, Substituto(a), em 26/09/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por VALMO XAVIER DA SILVA, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Substituto(a), em 27/09/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por KARINE SILVA DOS SANTOS, Diretor(a) de Ações Educacionais, em 27/09/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1556133 e o código CRC 73BD342B.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 8/2019

PROCESSO Nº 23123.006317/2019-87

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA - CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1182/2019 - Comissão Externa Ministério da Educação - Câmara dos Deputados

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição Federal de 1988

2.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

2.3. Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017

2.4. Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018

2.5. Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019

2.6. Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 22/2019

2.7. Ação Orçamentária 12KU - Apoio a implantação de escolas para educação infantil

2.8. Ação Orçamentária 20RP - Apoio a infraestrutura básica

2.9. Ação Orçamentária 12KV - Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Requerimento de Informação encaminhado pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados Federais (CD), destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, por meio do qual solicita informações sobre a previsão orçamentária para 2020 da Pasta de Educação, as quais devem ser encaminhadas ao Ministro da Educação para resposta.

4. ANÁLISE

4.1. Por meio do Ofício nº 3252/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 1539644), a Câmara dos Deputados Federais (CD) encaminha o Requerimento de Informações nº 1182/2019 (SEI nº 1539651) ao Ministro da Educação, a fim de que apresente *informações relacionadas ao montante de recursos para garantir o funcionamento dos programas, mas também o impacto em suas metas, número de estudantes que serão beneficiados e os critérios para priorização da oferta, incluindo dados de 2017; 2018 e 2019, conforme descrito abaixo:*

1. Os programas que sofrerão contingenciamento ou serão descontinuados para adequar-se ao orçamento proposto para 2020, constando a comparação de recursos direcionados para cada um deles em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020 constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual.
2. Os critérios que serão adotados para definir quais programas serão afetados pelos eventuais cortes advindos das reduções orçamentárias propostas e no caso de redução do escopo ou alcance de ações, quais serão os critérios para definir quem deixará de ser beneficiário das ações.
3. Número de estudantes que deixarão de ser beneficiados em cada um dos programas que deverão receber menos recursos em 2020, constando tabela comparando o número de estudantes que cada um deles beneficiou em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020.

4.2. No que se refere ao questionamento nº 1, destacamos que as ações apoiadas por meio do PAR - Plano de Ações Articuladas não serão descontinuadas, mas sofrerão redução em face da dotação proposta para a PLOA 2020. É importante mencionar, ainda, que a partir de 2019 a ação 12KV foi aglutinada à 20RP, e que no projeto de lei para 2020, a ação 12KU também será aglutinada à 20RP, sendo assim não haverá dotação para as referidas ações. Em relação ao contingenciamento, informamos que nos anos mencionados, ocorreram oscilações de orçamento nas proposições de dotação inicial e atualizada, com reduções expressivas para a ação 12KU entre os anos de 2017 e 2019 e para a ação 20RP na previsão orçamentária para o ano de 2020.

4.3. Apresentamos abaixo, tabela com os dados relativos aos anos de 2017 a 2020, objeto do requerimento:

Quadro consolidado orçamento LOA

Ano Lançamento	Item Informação		DOTACAO INICIAL R\$	DOTACAO ATUALIZADA R\$
	Ação Governo	Detalhamento		
2020	20RP	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	230.000.000,00	230.000.000,00
	12KU	APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	30.528.128,00	30.528.128,00
	20RP	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	881.560.097,00	865.577.329,00
2019	12KV	IMPLANTACAO E ADEQUACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	3.253.148,00	3.253.148,00
	12KU	APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	200.552.271,00	98.404.975,00
	20RP	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	912.824.039,00	861.102.060,00
2018	12KV	IMPLANTACAO E ADEQUACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	216.620.000,00	216.620.000,00
	12KU	APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	728.765.560,00	81.059.120,00
	20RP	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	1.062.793.061,00	1.250.394.090,00
2017				

4.4. Quanto ao item 2, preliminarmente, cumpre registrar que o apoio técnico e financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, prestado no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, é realizado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

4.5. Com efeito, o PAR é uma ferramenta de gestão e organização, que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento da política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino, bem como concedendo ao ente federado um canal de comunicação perene com a União, por meio de ações de auxílio técnico e financeiro.

4.6. Desse modo, considerando a proposta orçamentária para 2020, relativas às ações em referência no âmbito do PAR e com o intuito de evitar a descontinuidade das ações de governo, as áreas técnicas propõem que sejam beneficiados, num primeiro momento, os entes que tenham obras em execução e que ainda não possuem empenho de recursos na sua totalidade, bem como aqueles cujas iniciativas referentes à equipamentos e mobiliários já estejam aprovadas tecnicamente.

4.7. No que se refere ao questionamento nº 3, informamos que as iniciativas constantes no PAR apresentam como item de mensuração o projeto apoiado. Desse modo, encaminhamos abaixo o quantitativo de projetos/iniciativas apoiados pelas ações ora referenciadas.

ANO	AÇÕES	QUANTIDADE DE PROJETOS/INICIATIVAS APOIADAS
2017	12KU APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	206
	12KV APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	658
	20RP APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	1799
TOTAL		2663
2018	12KU APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	235
	12KV APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	8
	20RP APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	2077
TOTAL		2320
2019	12KU APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	38
	20RP APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	1520
TOTAL		1558

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, encaminhamos a presente Nota Técnica à Assessoria de Relações Institucionais - ASREL para providências subsequentes.

À consideração superior.

Duscelino Pereira Borges

Patrícia Costa Dias

Coordenador-Geral de Programas Especiais - CGPES (Substituto)
Infraestrutura Educacional - CGEST

Coordenadora-Geral de

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar do MEC.

Andrea Cristina Alves da Silva

Diretora de Gestão, Articulação de Projetos Educacionais (Substituta)



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA COSTA DIAS, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional, em 25/09/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por DUSCELINO PEREIRA BORGES, Coordenador(a)-Geral de Programas Especiais, Substituto(a), em 26/09/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, Substituto(a), em 27/09/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?

30/09/2019

SEI/FNDE - 1553345 - Nota Técnica Conjunta



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1553345** e o código CRC **F7E77452**.

Referência: Processo nº 23123.006317/2019-87

SEI nº 1553345



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 122/2019/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.006317/2019-87

INTERESSADO: TÁBATA AMARAL - DEPUTADA FEDERAL

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 1182/2019 - Comissão Externa - Ministério da Educação.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 1182/2019 - Comissão Externa - Ministério da Educação (SEI nº 1716210)

2.2. OFÍCIO Nº 3249/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 1711751)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Manifestação técnica no âmbito das competências regimentais da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MEC, acerca do Requerimento de Informação nº 1182/2019 (SEI nº 1716210), encaminhado pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico, cujo teor apresenta questionamentos sobre a execução orçamentária das ações vinculadas à Educação Básica no âmbito do Ministério da Educação - MEC.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica objetiva, no âmbito das competências da SPO/MEC, emitir manifestação do ponto de vista estritamente orçamentário, tendo em vista solicitação contida no OFÍCIO Nº 3249/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 1711751) da Assessoria Parlamentar – ASPAR/MEC, relativo ao Requerimento de Informação nº 1182/2019 (SEI nº 1716210), proposto pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico, cujo teor apresenta questionamentos sobre a programação orçamentária do MEC.

4.2. Assim, cumpre apresentar os questionamentos efetuados pela Comissão:

1. Os programas que sofrerão contingenciamento ou serão descontinuados para adequar-se ao orçamento proposto para 2020, constando a comparação de recursos direcionados para cada um deles em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020 constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

2. Os critérios que serão adotados para definir quais programas serão afetados pelos eventuais cortes advindos das reduções orçamentárias propostas e no caso de redução do escopo ou alcance de ações, quais serão os critérios para definir quem deixará de ser beneficiário das ações.

3. Número de estudantes que deixarão de ser beneficiados em cada um dos programas que deverão receber menos recursos em 2020, constando tabela comparando o número de estudantes que cada um deles beneficiou em 2017, 2018, 2019 e a proposta para 2020.

4.3. Vistos.

4.4. A temática correlaciona-se à evolução das programações orçamentárias do Ministério da Educação, no período de 2017 a 2020, com ênfase naquelas relacionadas à Educação Básica.

4.5. Na Justificação do referido pedido, a Comissão acima referenciada, registra:

"[...]

No final do mês de agosto, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020 (PLOA 2020), com o Ministério da Educação sofrendo uma redução de R\$ 21 bilhões em seu orçamento, quando comparado com os R\$ 122 bilhões aprovados em 2019. O ministério já estava passando por um contingenciamento e essas redução na PLOA 2020 põe em risco ainda maior políticas estruturantes para a educação brasileira. Da mesma forma, o FNDE, INEP e Capes apresentaram reduções substanciais nos seus orçamentos que ameaçam as atividades de cada uma das autarquias.

As reduções são substanciais no financiamento de pesquisas e nas universidades federais, porém mesmo a educação básica, apontada como prioridade pelo governo, teve cortes que ameaçam ações estruturantes. Segundo apuração jornalística publicada no dia 02 de setembro de 2019 na Folha de São Paulo, o orçamento Capes seria reduzido de R\$ 4,25 bilhões em 2019 para R\$ 2,20 bilhões e 2020. No FNDE a redução também é substancial, passando de R\$ 27,7 bilhões para R\$ 20,9 bilhões, sendo que a rubrica de Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica, por exemplo, passou de R\$ 606 milhões em 2019 para R\$ 230 milhões.

Nesse cenário, é fundamental compreender quais programas serão contingenciados, ou mesmo descontinuados. A redução considerável nos recursos do Ministério da Educação e suas autarquias colocam em risco o desenvolvimento de ações importantes para a educação brasileira. Dito isso, requeremos informações acerca dos impactos das reduções orçamentárias na PLOA 2Q20 nos programas vigentes no âmbito do Ministério da Educação e suas autarquias, especialmente a CAPES, FNDE e INEP.

4.6. Preliminarmente às considerações a serem registradas na presente Nota Técnica, é importante esclarecer que alguns dos dados apresentados acima, por não descreverem a metodologia utilizada para a sua apuração, não permitem à SPO/MEC apurá-los de forma idêntica, motivo pelo qual optou-se pela elaboração de quadro informativo, contendo toda a programação orçamentária do MEC, envolvendo o período de 2017 a 2020, sendo: 2017 e 2018 – Empenho Liquidado; 2019 – Lei Orçamentária Anual, LOA e seus créditos adicionais; e 2020 – Projeto de Lei Orçamentária Anual, PLOA-2020, ora em tramitação no Congresso Nacional.

4.7. Ademais, tendo em vista que a Justificação apresentada pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, tece comparativos de dados do orçamento de 2019 em relação ao PLOA-2020, conclui-se mais adequado apresentar os dados conforme cada exercício (2017 a 2020), a preços correntes, tendo em vista que

muitas despesas apresentadas no quadro que se apresenta a seguir, não devem sofrer correção, sob pena de implicar resultados não compatíveis com a característica de cada programação:

TABELA 1 - ORÇAMENTO GERAL DO MEC - PERÍODO 2017/2020

R\$ 1,00 (Corrente)					
Grupo	Finalidade	Empenhado 2017	Empenhado 2018	Dotação Atual 2019	PLOA 2020
	TOTAL GERAL MEC	138.936.450.471	141.301.747.416	149.582.439.664	149.236.324.58
1. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, EXCLUSA OBRIGATÓRIAS DO FNDE E EMENDAS		23.715.605.790	23.033.778.674	23.254.937.248	21.237.390.16
CAPES		4.613.259.643	3.769.519.868	3.906.067.733	2.377.448.90
CAPES	BOLSAS (Ações 009U, 0000, 0467)	3.347.855.641	2.588.153.484	2.725.629.041	1.499.095.97
CAPES	DEMAIS	1.265.404.002	1.181.366.384	1.180.438.692	878.352.93
FNDE		4.832.648.134	4.778.362.698	4.568.060.810	4.663.107.08
FNDE	CONCESSÃO DE BOLSAS ENSINO SUPERIOR - PRO-IES (Ação 00QH)	-	320.000.000	470.779.339	224.411.32
FNDE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PRONATEC (Ação 20RW e 21B4)	438.285.893	292.446.548	175.000.000	115.000.00
FNDE	DEMAIS	429.831.415	512.664.913	363.793.689	409.264.80
FNDE	AÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3.964.530.826	3.653.251.237	3.558.487.782	3.914.430.95
FNDE	ENS. MÉDIO TEMPO INTEGRAL (Ação 0509.0002)	-	426.428.371	399.800.000	620.000.00
FNDE	APOIO DESEN. EDUC. BÁS. (Ação 0509.0000)	969.401.840	143.729.673	188.193.920	488.980.95
FNDE	EDUC. CONECTADA (Ação 0509.0005)		56.906.173	62.696.080	60.000.00
FNDE	ESCOLAS CIVICO-MILITARES E MILITARES (Ação 0508.0009 e 0010)	-	-	-	32.300.00
FNDE	Aquisição de Veículos p/ Transporte Escolar (OE53)	30.000.000	250.475.846	20.000.000	5.000.00
FNDE	LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS (Ação 20RQ)	1.724.639.383	1.809.137.918	2.143.000.000	2.360.000.00
FNDE	BOLSAS EDUC. BÁS. COM E-TEC (Ação 0000.0000)	166.873.770	123.710.000	43.570.000	48.000.00
FNDE	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL (Ação 000W)	95.000.000	77.998.632	93.170.000	70.000.00
FNDE	APOIO A INFRA-ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Ação 20RP)	977.615.833	764.864.623	608.147.782	230.150.00
INEP		1.323.070.564	1.078.359.387	1.457.395.622	1.114.388.90
INEP	DEMAIS	546.815.207	613.810.425	681.395.622	519.165.34
INEP	ENEM	523.594.905	447.655.107	426.000.000	355.223.56
INEP	PROVA BRASIL	252.660.451	16.893.855	350.000.000	240.000.00
DIRETA		1.988.089.512	2.245.578.617	2.001.887.180	1.800.534.27
EBSERH E HOSPITAIS		929.819.862	862.839.562	774.775.877	729.167.66
FIES		814.608.340	1.301.667.198	1.412.922.328	1.406.682.56
INES/IBC/FUNDAJ		77.480.219	81.866.482	86.200.000	85.995.00
INSTITUTOS		2.432.682.874	2.428.413.124	2.565.381.699	2.555.538.64
UNIVERSIDADE		6.703.946.642	6.487.171.737	6.482.245.999	6.504.527.09
2. FNDE/PAC		226.904.211	97.710.889	30.000.000	-
3. FNDE/MEDIDA PROV - APOIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP N° 815, DE 2017)		-	600.000.000	-	-
4. EMENDAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2, COMBINADO COM PO's EREL, EBAN E ECOM) E IMPOSITIVAS (RP 6 E 7)		459.053.449	652.197.769	2.590.403.870	-
5. FNDE / ORIGATÓRIAS - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, ETC (Ações 00PI, 0515, 0969, 8744 e 8790)		5.992.686.513	6.425.045.583	6.763.895.126	6.763.895.12
6. DEMAIS DESPESAS OBRIGATÓRIAS		82.243.330.132	86.457.197.858	96.349.790.925	99.161.891.34
PESSOAL BENEFÍCIOS, SENTENÇAS - DESP PRIMÁRIAS		55.806.476.353	59.389.647.759	68.127.629.743	69.085.393.29
FUNDEB (Ação 0E36)		13.904.961.896	14.052.554.730	15.248.832.774	16.206.596.32
SALÁRIO EDUCAÇÃO (Ação 0369)		12.531.891.883	13.014.995.369	12.973.328.408	13.869.901.75
7. DESPESAS FINANCEIRAS		26.298.870.375	24.035.816.643	20.593.412.495	22.073.147.94
PESSOAL - DESPESAS FINANCEIRAS		6.378.216.745	6.651.535.843	8.194.893.029	13.212.634.00
FIES - DESPESAS FINANCEIRAS		19.920.655.632	17.384.280.800	12.398.519.466	8.860.513.93

Fonte: SIOP/SOF

4.8. A contextualização que será feita a seguir, a partir do quadro acima, possibilitará, do ponto de vista da matéria orçamentária, responder aos questionamentos apresentados pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados.

4.9. Os limites orçamentários consignados ao MEC, pelo Ministério da Economia, para a elaboração do PLOA-2020, permitiram, em grande parte, o alinhamento das programações orçamentárias aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, à exceção daquelas que compõem a CAPES e o INEP, objeto de manifestação das respectivas Unidades. Em resumo, tem-se:

TABELA 2 - ORÇAMENTO GERAL DO MEC - PERÍODO 2017/2020 - RESUMIDO

Grupo	Finalidade	Empenhado 2017	Empenhado 2018	Dotação Atual 2019	R\$ 1,00 (Corrente) PLOA 2020
	TOTAL GERAL MEC	138.936.450.471	141.301.747.416	149.582.439.664	149.236.324.58
1. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, EXCLUSIVAS OBRIGATÓRIAS DO FNDE E EMENDAS	23.715.605.790	23.033.778.674	23.254.937.248	21.237.390.16	
2. FNDE/PAC	226.904.211	97.710.889	30.000.000	-	
3. FNDE/MEDIDA PROV - APOIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP Nº 815, DE 2017)	-	600.000.000	-	-	
4. EMENDAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2, COMBINADO COM PO'S EREL, EBAN E ECOM) E IMPOSITIVAS (RP 6 E 7)	459.053.449	652.197.769	2.590.403.870	-	
5. FNDE / ORIGATÓRIAS - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, ETC (Ações COPI, 0515, 0969, 8744 e 8790)	5.992.686.513	6.425.045.583	6.763.895.126	6.763.895.12	
6. DEMAIS DESPESAS OBRIGATÓRIAS	82.243.330.132	86.457.197.858	96.349.790.925	99.161.891.84	
7. DESPESAS FINANCEIRAS	26.298.870.375	24.035.816.643	20.593.412.495	22.073.147.94	

Fonte: SIOP/SOF

4.10. Do quadro acima, excluindo-se os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, que representam despesas de ocorrência específica, obrigatórias e/ou legais, Emendas e despesas financeiras, tem-se que as despesas discricionárias sofreram redução em 2020 em relação aos exercícios de 2017 a 2019, na casa de R\$ 2,0 bilhões. Vale esclarecer que o MEC, no bojo de priorizar a política voltada para a manutenção e funcionamento de suas instituições e, sobretudo, a educação básica, buscou distribuir os limites orçamentários para 2020, estabelecidos pelo ME, da forma mais equilibrada possível, sem perder de vista, iniciativas que promovam a alavancagem de novos recursos, como forma de recompor programações que não foram atendidas nos patamares de exercícios anteriores e nas suas reais necessidades.

4.11. Especificamente no que diz respeito à CAPES, é importante registrar que a redução verificada em sua programação, que afeta diretamente a política de manutenção e concessão de bolsas, foi objeto de tratativas com a equipe econômica do Governo. A CAPES, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 2/2019/CGOF/DGES, de 24 de setembro de 2019 (SEI nº 1735629), esclarece o assunto:

"3.2. Entre as medidas adotadas, conforme anunciado pelo próprio Ministro da Educação, a CAPES obterá um reforço imediato de R\$ 600 milhões em seu orçamento para o próximo exercício (montante já acordado com o ME). Tal medida possibilitou, inclusive, a liberação de 3.182 novas bolsas a estudantes de pós-graduação no País. Os detalhes da implementação dessa ação estão sendo finalizados pelo ME. Cabe frisar que o Governo estuda alternativas para ampliar ainda mais esse valor.

3.3. Outra linha de atuação consiste na negociação com a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados para a proposição de uma emenda ao orçamento da CAPES no valor de R\$ 300 milhões. Tal emenda será destinada à formação inicial e continuada de professores para atuação na Educação Básica, tema de extrema relevância para o País.

3.4. Apenas com essas duas medidas, o orçamento 2020 da Fundação passará a R\$ 3,38 bilhões, valor bem superior ao constante no PLOA."

4.12. Quanto à redução verificada no âmbito do INEP, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/CGOF/DGP, de 25 de setembro de 2019 (SEI nº 1733815), a Instituição informou:

"4.3. O orçamento anual do Inep sofre variações de acordo com a quantidade de inscrições confirmadas e a periodicidade de aplicação de alguns exames, entre eles o Pisa, Erce e o Saeb. Este último, quando aplicado, representa aproximadamente, 20% do orçamento anual do órgão, o que representou em 2019, aproximadamente, R\$ 240 milhões. Para 2020, não há previsão de aplicação do Saeb, motivo pelo qual a redução proposta não trará prejuízos à execução das demais atividades.

4.4. O orçamento discricionário proposto para 2020 totaliza R\$ 1,11 bilhão, suficiente para a execução das demais atividades de responsabilidade do órgão (Enem, Encceja, Enade, Censos, administração, etc), com públicos similares aos atingidos em 2019."

4.13. No que diz respeito ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sem prejuízo do posicionamento que a Unidade deverá apresentar sobre os questionamentos apresentados pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, é possível adiantar que no geral a programação para despesas discricionárias a ela consignada, R\$ 4,66 bilhões, encontra-se em linha com o perfil de execução de anos anteriores e com a LOA-2019.

4.14. Do montante fixado para o FNDE em 2020 (R\$ 4,66 bilhões), as ações de Educação Básica, receberam R\$ 3,91 bilhões, o que equivalem incremento em torno de R\$ 0,3 bilhão sobre o montante efetivamente empenhado em 2018 e a LOA-2019 e, compatibilidade com o valor empenhado em 2017, de R\$ 3,96 bilhões.

4.15. A redução verificada no item relativo à infraestrutura da educação básica, passando de R\$ 0,6 bilhões em 2019 para R\$ 0,23 bilhões em 2020, é motivada, sobretudo, pela necessidade de reavaliação da carteira de obras, envolvendo tanto aquelas em estágio de execução, como aquelas passíveis de serem iniciadas.

4.16. O FNDE, órgão responsável pela programação orçamentária que compõe a educação básica, poderá apresentar maiores considerações sobre a distribuição dos limites orçamentários a ela consignados para 2020. Contudo, sem prejuízo dessa iniciativa, é importante reafirmar, conforme registrado pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, que a educação básica foi tratada como prioridade do atual Governo no contexto da programação geral do MEC, observados os limites orçamentários fixados pelo ME para 2020.

4.17. Por fim, cabe mencionar que as programações concernentes à manutenção e funcionamento das instituições de ensino federais, inclusive dos hospitais universitários, foram preservadas em patamares alinhados com o perfil de execução de anos anteriores e, sobretudo, alicerçado no mínimo necessário para que esses segmentos institucionais não sofram quaisquer prejuízos na realização de suas atividades precípuas.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, no âmbito das competências institucionais da SPO/MEC, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica a ASPAR-MEC, em atenção ao Requerimento de Informação nº 1182/2019 (SEI nº 1716210), proposto pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico.

Jangmar Barreto de Almeida
Coordenador-Geral de Orçamento

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR-MEC como resposta à demanda apresentada.

Adalton Rocha Matos

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Jangmar Barreto de Almeida**, Coordenador(a) Geral, em 30/09/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos**, Subsecretário(a), em 30/09/2019, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1737583** e o código CRC **B4DAC754**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 4/2019/DGES

PROCESSO Nº 23038.015936/2019-21

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) ASSESSORIA
PARLAMENTAR (ASPAR)**

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1182, de 2019, da Comissão Externa - Ministério da Educação. Processo nº 23123.006317/201987.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A Deputada Tabata Amaral, do PDT/SP, encaminhou o Requerimento de Informação nº 1182, de 2019, ao Ministério da Educação - MEC, solicitando informações sobre a previsão orçamentária daquela Pasta. A Assessoria Parlamentar do MEC encaminhou o Ofício nº 3251/2019/ASPAR/GM/GM MEC à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, solicitando o posicionamento desta Fundação, por meio de nota técnica, sobre os questionamentos que lhe são afetos. Tendo em vista as medidas de recomposição do orçamento da CAPES adotadas pelo Governo Federal, esta Fundação espera manter a execução de todos os seus programas em 2020.

3. ANÁLISE

3.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, o Ministério da Educação - MEC, o Ministério da Economia - ME e outros órgãos da Administração Pública Federal buscam medidas para a recomposição do orçamento previsto para esta Fundação no exercício de 2020. Os detalhes dessas medidas estão sendo finalizados e, tão logo estejam disponíveis, serão amplamente divulgados. Os princípios norteadores das ações consistem na priorização da qualidade e na busca da maior eficiência possível na alocação dos recursos disponíveis.

3.2. Além da ampliação da proposta orçamentária encaminhada ao Congresso, o Executivo Federal negocia com a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados a proposição de uma emenda ao orçamento da CAPES no valor de R\$ 300 milhões. Tal emenda será destinada à formação inicial e continuada de professores para atuação na Educação Básica, tema de extrema relevância para o País.

3.3. Afora a recomposição orçamentária, o Governo também busca parcerias com o setor privado, tendo como foco a formação de recursos humanos voltados para o setor produtivo e a inovação (mestrados e doutorados). Essas parcerias pretendem desonerar parcialmente o orçamento público, viabilizando a implementação de políticas relevantes para a sociedade.

3.4. A ampliação dos recursos para 2020, aliada ao descontingenciamento anunciado do orçamento de 2019 e à racionalização dos programas desenvolvidos pela CAPES, com foco na qualidade e na priorização de cursos mais bem avaliados e com maior impacto científico, possibilitará à Instituição cumprir toda a programação prevista para o próximo exercício, o que envolve a garantia de permanência de todos os bolsistas ativos, a manutenção do Portal de Periódicos, a continuidade dos editais do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, do Programa Residência Pedagógica (formação inicial em licenciaturas), do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica - PROEB, entre outros.

4. CONCLUSÃO

4.1. Considerando as medidas de recomposição do orçamento da CAPES que estão sendo construídas pelo Governo Federal.

4.2. Considerando a articulação com o Congresso Nacional no intuito de viabilizar uma emenda para a formação de professores no valor de R\$ 300 milhões.

4.3. Considerando as medidas de racionalização e aperfeiçoamento dos programas executados pela CAPES, priorizando cursos mais bem avaliados e com maior impacto científico.

4.4. Tendo em vista que a CAPES busca parcerias com a iniciativa privada com o propósito de potencializar a formação de recursos humanos voltados para o setor produtivo, desonerando parcialmente o orçamento público.

4.5. A CAPES espera manter a execução de todos os seus programas em 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bastos Neves**,
Coordenador(a)-Geral de Execução Financeira, Orçamentária e de Contabilidade, Substituto(a), em 08/10/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lozi da Rocha**,
Diretor(a) de Gestão, em 08/10/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1077991** e o código CRC **9F4D620E**.